



# Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

LEI ..... N° 647 / 2015.

**\*AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA A CONCEDER AJUDA FINANCEIRA A ENTIDADE SEM FIM LUCRATIVO, AMIAG – ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA MELHOR IDADE ANTÔNIO GIOVANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS\*.**

**VERÔNICA BERTONCINI DE MORAES FRANCO**, Prefeita Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista/SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou e ela sanciona e promulga** a seguinte lei:-

**ARTIGO 1º)** – Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda financeira à entidade sem fim lucrativo, **AMIAG – ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA MELHOR IDADE ANTÔNIO GIOVANI**, no valor referente a um salário mínimo nacional.

**Parágrafo 1º)** – O valor da ajuda financeira constante do item acima serão mensais.

**Parágrafo 2º)** – O pagamento será efetuado após aprovação pelo Poder Executivo, do plano de aplicação, apresentado pela entidade beneficiada.

**Parágrafo 3º)** – A prestação de conta será entregue no máximo 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Parágrafo 4º)** – Fica vedada a concessão de ajuda financeira à entidade que não prestar conta do recurso anterior recebido, assim com a que não tiver sua conta aprovada pelo Poder Executivo Municipal.

**ARTIGO 2º)** – As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, suplementada se necessário.

**02 – PODER EXECUTIVO**

**02.02 – Fundo Municipal de Assistência Social**

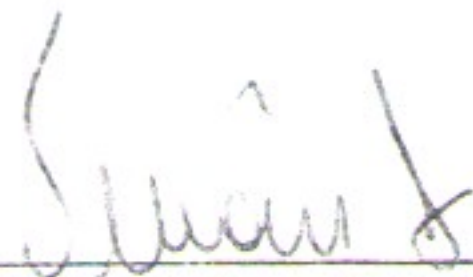
**0824100032.007 – Manutenção do CCI**

**3.3.50.43 – Subvenções Sociais - Tesouro**


**ARTIGO 3º)** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º)** – Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 273/2005, de 22 de junho de 2005.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 20 de Março de 2015.

  
VERÔNICA BERTONCINI DE MORAES FRANCO  
Prefeita Municipal

Publicado por afixação na forma do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.

  
**Marco Antonio Martins Carvalho**  
RG: 25.336.192-8